

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão, entidade de direito privado criada nos termos do Decreto–Lei nº 9.403 de 25 de junho de 1946, torna público o processo seletivo para o (s) cargo (s) contido (s) neste comunicado, com fundamento no Decreto nº 57.375, de 02 de dezembro de 1965, e na Resolução nº 035/2015 do Conselho Nacional.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo será executado pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL Regional do Maranhão e supervisionado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

1.2 As informações ou dúvidas referentes a esse Processo Seletivo poderão ser obtidas por meio:

- E-mail: seletivo@fiema.org.br
- Site: <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/>

1.3 Não será realizado atendimento por telefone, presencial ou através de outras formas, somente via e-mail.

1.4 Para realização de todas as etapas descritas nesse documento o IEL/MA, juntamente com o SESI/MA e o SISTEMA FIEMA informa que tem como norma não permitir a entrada e trânsito, em suas dependências, de pessoas usando trajes sumários (exemplo: bermudas, shorts, camisetas, minissaia, sandálias abertas, bonés, leggings, cropped e etc.). Portanto, os candidatos que não obedecerem às normas de vestimenta serão impedidos de acessar os locais de realização das etapas.

2 INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> conforme cronograma presente no Anexo I, podendo ser prorrogadas a critério do SESI/MA.

2.2 Para a inscrição, o candidato deverá acessar o site citado acima, preencher todos os campos e enviar sua inscrição. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento do valor da inscrição.

2.3 As informações fornecidas no ato do cadastro e inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 Para se candidatar as vagas do processo seletivo o candidato deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro ou naturalizado, com os devidos documentos válidos;
- Ter 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição;
- Possuir disponibilidade para cumprimento de toda a carga horária de trabalho;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;
- Possuir todas as formações, registros, documentos e experiências conforme as Normas do Processo Seletivo;
- Não possuir nenhum impedimento para assumir a vaga;
- Realizar o pagamento da taxa de inscrição;
- Ter lido e estar de acordo com todos os itens das Normas do Processo Seletivo.

2.5 O candidato que prestar informações inverídicas a qualquer momento do processo seletivo, ainda que constatadas posteriormente, resultarão na desclassificação do certame.

2.6 Os candidatos inscritos no processo seletivo deverão realizar o envio da documentação comprobatória de escolaridade e experiência profissional, de acordo com os documentos descritos nos itens 6.11 e 6.12, e conforme perfil solicitado no item 3 conforme cronograma presente no Anexo I. Os candidatos que não realizarem o envio até a data informada serão eliminados do processo seletivo.

2.7 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do Espaço Ocupacional pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

2.8 A pessoa com deficiência deverá enviar dentro do período de inscrição, conforme o cronograma do Anexo I, o formulário presente Anexo V devidamente preenchido e enviar para o e-mail: seletivo@fiema.org.br para que seja deferida a sua inscrição no processo seletivo. O candidato com deficiência que não realizar o envio das devidas informações será eliminado do processo seletivo.

2.9 Os candidatos com deficiência, nos termos do presente comunicado, irão concorrer ao espaço ocupacional divulgado em igualdade com os demais candidatos.

2.10 As pessoas que se declararem com deficiência, classificadas e aprovadas no processo seletivo, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo SESI/MA, que verificará sobre a sua qualificação, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições do espaço ocupacional e a deficiência apresentada, quando da sua convocação para contratação.

2.11 A pessoa com deficiência reprovada na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do espaço ocupacional, será eliminada do processo seletivo.

2.12 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das Etapas deverá entrar em contato através do e-mail seletivo@fiema.org.br até a data limite sendo o último dia de inscrição e ainda anexar cópia simples do CPF e laudo médico atualizado (original ou cópia autenticada), que justifique o atendimento especial solicitado, junto com o Anexo V desse documento.

2.13 Após o encerramento das inscrições a solicitação de atendimento diferenciado não será aceita para nenhuma etapa do processo seletivo.

2.14 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.15 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site.

2.16 Taxas de Inscrição:

- **Cargos de nível superior: R\$ 90,00.**

2.17 O candidato só poderá se inscrever em apenas 01 vaga, dessa forma o mesmo deverá analisar os requisitos e definir o que melhor se adequa a sua experiência.

2.18 Caso o candidato esteja com mais de uma inscrição em processos seletivos do SESI/MA, não terá benefícios de ajuste de datas ou atendimento diferenciado se coincidirem prazos iguais. Se houver incidência de etapas na mesma data e horário o candidato só poderá realizar uma das etapas, ainda que sejam realizadas no mesmo prédio, ou seja, enquanto estiver em uma etapa de um seletivo o candidato só poderá realizar a etapa correspondente ao seletivo em questão.

2.19 O candidato não poderá realizar a troca do seu cargo após a escolha no sistema. Portanto, fica a critério e responsabilidade do candidato a escolha do cargo que ele irá concorrer.

2.20 Não haverá possibilidade de mudança e/ou cancelamento de vaga e/ou cidade em nenhum momento do processo seletivo.

2.21 Todas as etapas do processo seletivo irão ocorrer no município em que a vaga está sendo ofertada.

2.22 O candidato poderá ser direcionado para qualquer uma das unidades do SESI/MA na cidade em que a vaga foi disponibilizada. Ficando a critério da instituição a definição do local conforme suas necessidades.

2.23 Não haverá isenção do valor da inscrição nem devolução do valor pago.

2.24 Para aumentar a segurança e a prevenção contra fraudes, conforme nova regra da FEBRABAN, todos os boletos devem ser emitidos com registro no banco. Esse processo pode levar até 24 horas para ser efetivado, portanto, o candidato deverá emitir boleto e efetuar o pagamento respeitando o prazo de registro.

2.25 O prazo máximo para geração dos boletos é até o último dia de inscrições, após esse prazo somente o pagamento estará disponível para boletos já gerados no sistema.

2.26 Não serão considerados aptos os candidatos que efetuarem pagamento após a data de vencimento, conforme cronograma presente no Anexo I.

2.27 O candidato poderá conferir no painel a publicação com a listagem da concorrência de inscritos por cargo, conforme cronograma presente no Anexo I.

2.28 O IEL não se responsabiliza por inscrições ou pagamentos não recebidos ou efetuados até a data do vencimento por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erro de datas, congestionamento nas linhas de comunicação, prazo de compensação entre bancos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem as transferências de dados.

2.29 Qualquer pagamento feito após o prazo limite de recebimento não será reembolsado.

2.30 A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste documento, bem como expressa seu aceite com relação aos termos deste.

2.31 A participação de profissionais que já possuam vínculo empregatício com alguma das empresas integrantes do Sistema FIEMA é permitida, no entanto, em caso de aprovação neste processo seletivo, o candidato deverá optar pelo vínculo que deseja manter. Ressalta-se ainda que não será gerada nenhuma vantagem por já ter mantido vínculo com a instituição.

2.32 A participação de candidato que já possua vínculo empregatício com o SESI/MA somente será permitida, desde que ele possua enquadramento salarial igual ou inferior ao da vaga para a qual está se candidatando, em respeito ao Art.7º, inciso VI, da Constituição Federal.

2.33 Somente poderá habilitar-se ao processo seletivo o candidato que não tenha sido demitido por justa causa pelas entidades que compõem o Sistema FIEMA.

2.34 Ex-colaborador demitido deverá aguardar o decurso do prazo de 06 (seis) meses, contado da data da rescisão, para participação em processo seletivo. Caso seja identificado o candidato será eliminado imediatamente, independente da etapa que o processo seletivo esteja.

3 CARGOS

Todos os cargos exigem formação na área, conhecimento em Informática básica e experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na área de formação, conforme especificado a seguir:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO
ANALISTA SUPERIOR - PSICOPEDAGOGO	Graduação em Pedagogia, com especialização ou pós-graduação em Psicopedagogia, realizada em Instituição de Ensino Superior, reconhecida e credenciada pelo MEC. Experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na área de atuação.

4 DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS

• Nível Superior:

CIDADE	CARGO	VAGA	CONTRATO	CARGA HORARIA	SALÁRIO
SÃO LUÍS	ANALISTA SUPERIOR – PSICOPEDAGOGO	1	Prazo determinado (5 meses)	220 HORA/MÊS	R\$ 5.230,08

4.1 São ofertados os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Plano de Assistência Médica, Seguro de Vida, Auxílio Funeral e Vale Transporte.

4.2 Os candidatos remanescentes do processo seletivo comporão um banco de reserva e poderão ser aproveitados nos casos

de desistência ou desclassificação de candidato selecionado, bem como para preenchimento de nova vaga na qual seja exigido perfil semelhante ou compatível, para cidade em que foram inscritos, durante o período de validade do processo seletivo (item 13.14), obedecendo à ordem classificatória (item 10).

4.3 As principais atribuições bem como descrição sumária de cada cargo estão descritas no Anexo II documento.

4.4 Os candidatos eliminados do processo seletivo em alguma etapa não seguirão para as próximas etapas realizadas para o cargo inscrito.

4.5 A Comissão do Processo Seletivo, poderá a qualquer momento, cancelar vagas disponibilizadas neste processo seletivo, ou ainda realizar a inclusão de novas conforme necessidade do SESI/MA.

5 ETAPAS

5.1 As informações relacionadas as etapas estão dispostas no cronograma do Anexo I nos itens 6, 7, 8 e 9 e seus subitens.

5.2 O processo de seleção irá possuir 3 (três) etapas para todos os cargos.

5.3 As etapas que irão compor o processo seletivo para todos os cargos de estão informadas conforme quadro abaixo:

Etapas	Caráter	Pontuação	Formato
Análise Documental	Eliminatório	Não irá gerar pontuação	Remoto
Etapa Prática – Estudo de Caso	Eliminatório e Classificatório	0 a 100 pontos (Conforme Anexo III)	Presencial
Entrevista	Classificatório	0 a 100 pontos (Conforme Anexo IV)	Presencial

5.4 Não serão aplicadas as etapas em local, data ou horário diferentes das convocações e/ou retificações disponibilizadas.

5.5 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações. O não comparecimento a estas implicará na desclassificação automática do candidato.

5.6 Não será permitido remarcação ou antecipação, de cunho do candidato, de qualquer etapa deste Processo Seletivo, salvo alterações feitas pelo SESI/IEL por meio de retificação de cronograma, devidamente informadas no site.

5.7 Serão eliminados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem a qualquer etapa de seleção/convocação.

5.8 A etapa de Entrevista irá possuir uma tolerância de 5 (cinco) minutos após o início do horário destinado ao candidato. Para isso é considerado o horário em que o candidato se apresente dentro do prédio junto a banca avaliadora ou a comissão organizadora.

5.9 Deslocamentos dentro de estacionamentos ou entre prédios, não contarão como chegada do candidato ao local de realização da etapa. Identificação em guaritas/portarias não contarão como presença do candidato, sendo necessário o mesmo se fazer presente junto a recepção principal do prédio em que ocorrerá a etapa.

5.10 Não haverá tolerância de horário para a Etapa Prática – Estudo de Caso e o envio dos documentos referente a Etapa de Análise Documental.

6 ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 Os candidatos inscritos no processo seletivo deverão realizar o envio da documentação comprobatória descrita no perfil da vaga (item 3) conforme cronograma presente no Anexo I. Documentos enviados após às **23h59** do último dia de envio não serão considerados.

6.2 A etapa de Análise Documental possui caráter exclusivamente eliminatório.

6.3 O candidato que não realizar o envio da documentação dentro do prazo estabelecido no cronograma e em conformidade com o perfil da vaga será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.4 O envio da documentação deverá ser feito exclusivamente pela plataforma digital. O candidato deverá seguir os seguintes

passos:

- a) Entrar no site do processo seletivo: <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> ;
- b) Clicar no botão “ENTRAR” e realizar o login corretamente no site;
- c) Após o login deve clicar no botão “DOCUMENTOS”;
- d) Após abrir a tela de DOCUMENTOS deverá clicar em “Escolher arquivo” nos campos de formação e experiência.
- e) Após os documentos já estarem posicionados deve clicar no botão “ENVIAR” e finalizar o procedimento.

6.5 O envio dos documentos para Etapa de Análise Documental ocorrerá de forma remota, conforme o item 6.4. De forma que não serão aceitos envios de outras maneiras, senão conforme o item 6.4.

6.6 Para realizar o envio, os documentos comprobatórios devem ser digitalizados em frente e verso e estar completamente legíveis.

6.7 Após o prazo final definido no Anexo I, não será possível realizar reenvio, correções, alterações ou complementações. Serão considerados somente os documentos enviados pela plataforma dentro do prazo estabelecido.

6.8 Documentos que estejam ilegíveis, incompletos ou com baixa qualidade de digitalização não serão considerados válidos.

6.9 Os requisitos mínimos para cada cargo estão dispostos de acordo com item 3 onde descreve o PERFIL PROFISSIONAL de cada vaga.

6.10 O candidato que não atender aos requisitos do perfil ou não apresentar a documentação exigida conforme item 3 será eliminado do processo seletivo.

6.11 Para fins de comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). De preferência através do arquivo digital disponibilizado pela CTPS Digital.
- II. Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração em papel timbrado da empresa, sendo esta assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, onde deverá ser reconhecida firma, constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante e deverá estar descrito no documento as atividades desenvolvidas e período de vigência.
- III. No caso de Regime Estatutário, declaração que comprove o vínculo de trabalho ou emprego com a descrição das atividades desenvolvidas.
- IV. Caso o cargo descrito no contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço, seja diferente da função exercida pelo candidato, o mesmo deverá apresentar uma declaração em papel timbrado da empresa com a devida assinatura do proprietário ou representante legal da empresa, onde deverá ser reconhecida firma, constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), funções exercidas, período de vínculo e identificações do candidato.
- V. Serão aceitas experiências de estágio, desde elas que possuam os devidos documentos de Termo de Compromisso de Estágio ou uma declaração em papel timbrado da empresa com as atividades, período e informações da empresa (CNPJ) e do estagiário (Nome completo e CPF) contidas, empresa com a devida assinatura do proprietário ou representante legal da empresa, com reconhecimento de firma ou conter assinatura eletrônica do representante legal através do portal Gov.br
- VI. Serão aceitas experiências de programa de bolsa que possuam a declaração da instituição de vínculo com a devida assinatura do proprietário ou representante legal da empresa, com reconhecimento de firma ou conter assinatura eletrônica do representante legal através do portal Gov.br

6.12 Para fins de comprovação da escolaridade o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Diploma de conclusão de ensino médio, ensino superior e pós-graduação emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Em frente e verso com todas as devidas assinaturas.
- II. Caso a conclusão da graduação tenha menos de 90 (noventa) dias será aceito o **certificado de colação de grau** somente, o mesmo deverá estar devidamente autenticado pela instituição de ensino.
- III. Para os cargos que solicitam mais de uma formação, todos os documentos devem ser enviados.
- IV. Para os cargos que são solicitados cursos específicos deve ser apresentado o devido certificado de conclusão do curso.
- V. Para os cargos que solicitarem Carteira Nacional de habilitação (CNH), a mesma deverá ser anexada no campo de “Formação” e deverá estar dentro da validade informada no documento para que seja aceita.
- VI. Para os cargos que solicitarem registros em conselhos ou órgão regulamentadores, os documentos deverão ser anexados no campo de “Formação” e devem ser referentes ao Estado do Maranhão.

6.13 Serão aceitas somente as comprovações previstas nos itens 6.11 e 6.12. Outras formas ou documentos não serão aceitos.

6.14 Caso haja divergência entre os dados apresentados nos documentos e os dados informados no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios oficiais que justifiquem a alteração (exemplo: certidão de casamento, decisão judicial, entre outros). A ausência de comprovação formal resultará na desconsideração do respectivo documento na etapa de Análise Documental. Documentos que apresentem nomes ou informações diferentes dos registrados na inscrição, sem justificativa válida, serão automaticamente invalidados.

6.15 Documentos emitidos por instituições ou organizações nas quais o candidato seja proprietário, sócio ou tenha vínculo societário não serão aceitos como comprovação documental, independentemente do cargo ocupado ou da natureza da atividade.

6.16 Documentos que contenham assinatura do próprio candidato não serão aceitos para fins de comprovação.

6.17 Documentos sem a identificação do candidato ou com dados incompletos não serão considerados, por exemplo prints/recortes/screenshot de tela, digitalização incompleta e sem identificação.

6.18 Não serão aceitos como comprovação de experiência: contracheques, extratos previdenciários, nomeações, currículos, entre outros.

6.19 Não serão aceitos como comprovação de escolaridade: históricos escolares, declarações de matrícula, declarações de conclusão com mais de 90 dias de emissão, currículos, entre outros.

6.20 As comprovações de experiência e/ou escolaridade poderão ser exigidas em qualquer momento do processo seletivo, bem como no momento da efetivação dos aprovados finais. O candidato que não comprovar suas experiências e escolaridade será eliminado do processo seletivo.

6.21 O candidato é o único responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer etapa do processo.

6.22 Será aprovado na Análise Documental apenas o candidato que apresentar comprovação integral de todos os requisitos descritos nos itens 3, 6.11 e 6.12. A ausência de qualquer comprovação exigida resultará na eliminação.

6.23 O resultado preliminar da Análise Documental será divulgado no site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> conforme cronograma presente no Anexo I a partir das 17h de forma individual na área do inscrito e através das comunicações do site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/>.

6.24 Em caso de reprovação, o candidato será comunicado por e-mail, com a devida justificativa da eliminação, enviado para o endereço eletrônico cadastrado no site do processo seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato:

- Manter seus dados atualizados, especialmente o endereço de e-mail;
- Verificar caixas de entrada alternativas (spam, lixo eletrônico, promoções etc.);
- Assegurar espaço disponível na conta de e-mail para recebimento de mensagens.

6.25 O IEL-MA não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail decorrentes de dados desatualizados, caixa de e-mail cheia ou filtros automáticos. Caso necessário, o candidato deve atualizar seus dados antes da inscrição no presente processo seletivo.

7 DOS RECURSOS – ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise documental publicada no site, conforme cronograma apresentado do Anexo I.

7.2 Para interposição de recurso deverá ser enviado o FORMULÁRIO DE RECURSO presente no anexo VII, preenchido corretamente com todos os dados solicitados.

7.3 Formulários com preenchimento incompleto, informações erradas, rasuras, ilegíveis, ou que comprometam a

compreensão das informações não serão aceitos.

7.4 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do e-mail oficial do processo seletivo: seletivo@fiema.org.br, com o assunto “**Recurso - Análise Documental SESI 04/2026**”.

7.5 Para o envio do recurso o candidato deverá utilizar o mesmo e-mail cadastrado no site do processo seletivo.

7.6 O recurso deverá ser enviado, contendo obrigatoriamente:

- Identificação do(a) candidato(a) (nome completo, CPF, cidade e cargo);
- Fundamentação clara e objetiva do pedido de revisão.

7.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.8 Recursos fora do prazo, com documentação incompleta ou enviados por outros meios não serão aceitos.

7.9 Os candidatos deverão anexar no mesmo e-mail que o formulário documentos comprobatórios legíveis em formato PDF, que sustentem as informações declaradas e comprovem sua posição quanto ao ponto questionado. Os candidatos que não enviarem a documentação exigida dentro do prazo estabelecido estarão automaticamente desclassificados.

7.10 Cada candidato será responsável exclusivamente pelos seus recursos. Não serão aceitos recursos enviados por terceiros.

7.11 O resultado da análise dos recursos será divulgado no site oficial do processo seletivo conforme cronograma apresentado no presente no Anexo I.

7.12 A decisão sobre os recursos terá caráter irrecorrível, não sendo aceitos novos pedidos de revisão. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.13 Os candidatos que não enviarem a documentação exigida dentro do prazo estabelecido estarão automaticamente desclassificados, não sendo cabível interposição de recurso nesse caso.

7.14 Os candidatos inscritos no processo seletivo, deverão conferir no arquivo de “Resultado – Análise Documental - Preliminar”, o resultado com as devidas informações quanto às pendências ou inconsistências identificadas na documentação enviada.

7.15 Não haverá a interposição de recursos nas demais etapas desse processo seletivo, somente na etapa de Análise Documental.

8 ETAPA PRÁTICA - ESTUDO DE CASO

8.1 Os candidatos aprovados na etapa de análise documental, deverão acessar o site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> conforme cronograma presente no Anexo I, a partir das 17h para conhecimento das informações de realização da Prova Prática – Estudo de Caso.

8.2 Essa etapa ocorrerá de modo presencial. O local da etapa estará disponível individualmente na área do inscrito de cada candidato ao acessar sua conta no site do processo seletivo.

8.3 Os candidatos deverão comparecer à aplicação do Estudo de Caso no local indicado, munidos exclusivamente de carteira de identidade e caneta azul ou preta de material transparente.

8.4 A Prova Prática – Estudo de Caso será realizada conforme cronograma presente no Anexo I, na data, horário estabelecidos nesse documento.

8.5 A aplicação do Estudo de Caso irá começar às 09h00 da manhã. Os portões abrirão às 08h00 e fecharão às 08h30, não sendo permitida a entrada após esse horário. A data da aplicação seguirá conforme cronograma presente no Anexo I.

8.6 Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso de candidatos nos locais de prova após o seu início.

8.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação da convocação da Prova Prática – Estudo de Caso, bem como as demais informações pertinentes a esse Processo Seletivo.

8.8 Não serão permitidos para uso durante a execução da prova: equipamentos eletrônicos, celulares, smartphones, relógios, calculadoras, lápis e borracha.

8.9 Após o ingresso no local de provas, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações.

8.10 Ainda, após o ingresso ao espaço de avaliação e durante toda a sua realização, são vedadas, aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo:

- comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipod®, gravadores, pendrive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares etc.;
- manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no comunicado de convocação para a respectiva;
- disparar alarmes ou ruídos sonoros por qualquer material levado a sala pelo candidato;
- portar arma (de qualquer tipo).

8.11 Caso seja identificado algum material não permitido conforme as Normas do Processo, o candidato será eliminado.

8.12 Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso de candidatos nos locais de prova após o seu início.

8.13 O candidato terá 3 (três) horas para realização da Etapa Prática - Estudo de Caso, iniciando a aplicação às 09h00.

8.14 O candidato só poderá se retirar do local de prova após uma hora do seu início.

8.15 Ao final da aplicação da prova, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão entregar o material aos fiscais e assinar a ata de prova, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente.

8.16 Não haverá recursos para a Prova Prática – Estudo de Caso.

8.17 A Prova Prática - Estudo de Caso, será de caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação de 0 a 100, totalizando 100 (cem) pontos, conforme os critérios de avaliação contidos no Anexo III.

8.18 A nota mínima para que o candidato seja aprovado na Prova Prática – Estudo de Caso e permaneça no processo seletivo é 70,00 (setenta).

8.19 O resultado da Prova Prática - Estudo de Caso será divulgado no site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> conforme cronograma presente no Anexo I, a partir das 17h.

9 ENTREVISTA

9.1 Os candidatos aprovados na Etapa Prática, de acordo com o item 8.18 serão convocados para a Entrevista, conforme programação divulgada no site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> conforme cronograma presente no Anexo I, a partir das 17h.

9.2 Essa etapa ocorrerá de modo presencial.

9.3 A etapa de Entrevista é de caráter classificatório e consiste na verificação de aspectos técnicos e comportamentais exigidos pelo cargo em questão, seguindo os critérios de avaliação contidos no Anexo IV.

9.4 A Entrevista terá pontuação de 0 a 100, totalizando 100 pontos.

9.5 A Entrevista será realizada de forma presencial por representantes do SESI/MA e/ou IEL/MA, juntamente com o(s) representante(s) da área requisitante da vaga na data, horário e local divulgados para cada candidato no painel.

9.6 O candidato deverá levar o currículo atualizado para a entrevista com duas cópias.

9.7 O candidato que não comparecer à Entrevista no horário indicado receberá nota 0,0 (zero).

9.8 Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista no horário predeterminado, apresentando documento de identificação com foto e currículo.

9.9 O candidato terá uma tolerância de até 5 (cinco) minutos para comparecer na sala de avaliação conforme horário que será convocado. Os atrasos resultarão na eliminação do candidato ficando a critério da banca avaliadora julgar os casos.

9.10 Não haverá recurso para a Entrevista.

9.11 O resultado individual da etapa de Entrevista será divulgado, para acesso exclusivo do participante, no site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> conforme cronograma presente no Anexo I, a partir das 17h.

10 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A nota de cada etapa será expressa em números com duas casas decimais em notas de 0 (zero) a 100 (cem).

10.2 A nota final será obtida pela média aritmética simples da Prova Prática e Entrevista, somadas e divididas por 02 (dois). A classificação dos aprovados neste processo seletivo será definida de acordo com a ordem decrescente das médias gerais deste processo de seleção de pessoas.

10.3 A nota final mínima para que o candidato seja considerado aprovado neste Processo Seletivo é 70,00 (setenta). Caso a nota final seja menor que 70,00 (setenta) o candidato estará desclassificado do Processo Seletivo.

10.4 O resultado final do Processo Seletivo estará disponível nas comunicações do site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> conforme cronograma presente no Anexo I, a partir das 17h.

11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Os critérios utilizados para desempate serão, na ordem indicada:

1. Maior nota na Prova Prática.
2. Maior nota na Entrevista.
3. Maior idade.

12 CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva e ficam comprometidos a assumir suas funções no SESI/MA somente após a assinatura do contrato de trabalho.

12.2 Quando se tratar de vaga destinada a Cadastro Reserva, o SESI/MA não garante a convocação dos aprovados dentro do prazo de vigência deste processo seletivo.

12.3 A convocação do candidato aprovado será realizada por meio do e-mail e/ou contato telefônico, devendo o candidato se apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer ao término do prazo estabelecido com toda a documentação exigida no item 12.4.

12.4 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos em 01 (uma) via para admissão:

- Currículo atualizado;

- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade e demais documentos exigidos para o perfil da vaga pretendida;
- Cópia autenticada dos comprovantes de experiência profissional;
- Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser emitida por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia e original da carteira de habilitação profissional atualizada, tais como: CREA, CRC, OAB, CRM, etc., se for o caso;
- Documento atualizado do respectivo órgão de classe certificando que o profissional está quite com suas obrigações e habilitado para exercer a profissão, quando for necessário;
- Cópia do Certificado de Reservista, para pessoas do sexo masculino;
- Cópia e original do comprovante de residência;
- Certidão do PIS (emitido pela Caixa Econômica Federal), em caso de reemprego;
- Cópia e original da Carteira Nacional de Habilitação, caso a função seja de Motorista;
- Cópia e original da Certidão de Casamento, caso seja casado;
- Cópia e original de Certidão de Nascimento dos dependentes, caso existam;
- Cópia e original da Caderneta de Vacinação da criança com até seis anos de idade, se for o caso;
- Declaração de matrícula e frequência escolar do dependente com idade entre sete e quatorze anos se for o caso;
- Cópia e original do Comprovante de pagamento de contribuição sindical, caso não haja registro na CTPS;
- Cópia e original do documento de qualificação de dependência econômica, para fins trabalhistas, previdenciários e de imposto de renda, para o menor enteado e para o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação, se for o caso;
- Foto 3 x 4.
- Laudo Médico para o caso do cargo destinado a Pessoas com Deficiência.
- Cópia da CTPS Digital.
- CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - Extrato Previdenciário.

12.5 O candidato que, no momento da convocação, desistir da vaga, deverá informar sua desistência por meio de Declaração (Anexo VI).

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato deverá responsabilizar-se por tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada uma das etapas deste processo, e de todas as suas alterações.

13.2 Não será disponibilizada a folha de correção e/ou o espelho de correção referente a Etapa Prática – Estudo de Caso e Entrevista para os candidatos.

13.3 Em todas as etapas do Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação original, com foto e dentro do prazo de validade, caso não seja apresentado o candidato será impedido de realizar a respectiva etapa.

13.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por Lei Federal, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

13.5 Não serão aceitos documentos de identificação que apresentem rasuras ou dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou ainda documentos plastificados e envelopados.

13.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.7 Os documentos virtuais serão aceitos somente com a devida comprovação de autenticidade e logados no aplicativo de origem. Recortes de tela, prints, fotos, digitalização ou gravação não serão aceitos.

13.8 Não serão aceitas cópias do documento de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolo para emissão do novo documento.

- 13.9 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo de seleção.
- 13.10 É de responsabilidade do candidato, informar ao IEL - MA qualquer alteração de endereço, número de telefone ou qualquer outro dado pessoal. Caso os dados do candidato estejam desatualizados o IEL/MA não irá possuir responsabilidade por este.
- 13.11 As contratações do SESI/MA se darão pelo Regime Celetista.
- 13.12 O contrato de trabalho com prazo indeterminado será, inicialmente, experimental, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, convertendo-se automaticamente em contrato por prazo indeterminado, após o término do período de experiência, caso tenha obtido êxito na adaptação.
- 13.13 O candidato deverá ter disponibilidade para viagens a trabalho, por todo território nacional.
- 13.14 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação dos candidatos aprovados. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Superintendência Regional do SESI.
- 13.15 Fica assegurado ao SESI/MA o direito de adiar, suspender ou anular o processo seletivo antes da assinatura da CTPS ou mesmo quando se tratar de contratação imediata, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.
- 13.16 A classificação no processo não implica obrigatoriedade de admissão, devendo o candidato ser habilitado nas etapas de pré-admissão (exame admissional, entrega de documentos admissionais e assinatura do contrato).
- 13.17 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer um dos requisitos estabelecidos nas normas deste processo seletivo.
- 13.18 Quando o contrato for por prazo determinado, poderá transformar-se em indeterminado ou ser prorrogado pelo mesmo período, limitado a 24 meses, dependendo da necessidade da Instituição.
- 13.19 Após o recebimento do encaminhamento para realização do exame médico admissional, o candidato deverá iniciá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.20 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste comunicado e em outros comunicados a serem publicados, das quais não poderá haver alegação de desconhecimento.
- 13.21 Quaisquer violações as normas do processo irão causar a eliminação do candidato durante o processo ou até após a aprovação do mesmo.
- 13.22 Fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo as etapas descritas nesse documento serem alteradas para presenciais ou remotas, de acordo com a necessidade da instituição.
- 13.23 Não será realizado nenhum atendimento por telefone, somente via e-mail.
- 13.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações feitas pelo site e comunicações enviadas por e-mail. Não haverá compensação ou alteração de qualquer etapa por conta de qualquer candidato que não acompanhou as informações corretamente.
- 13.25 Qualquer etapa poderá sofrer alteração para todos os cargos ou para algum cargo específico, desde que divulgada para todos os candidatos através das comunicações do site.
- 13.26 Os casos omissos serão resolvidos pela da Diretoria Regional do SESI.

**São Luís, 04 de fevereiro de 2026.
Regina Sodre Almeida Marreiros
Superintendente Regional do SESI/MA**

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

CRONOGRAMA	
Etapas	Período
Inscrições	04/02/2026 a 18/02/2026
Envio do Laudo Médico	04/02/2026 a 18/02/2026
Requisição de atendimento diferenciado	04/02/2026 a 18/02/2026
Pagamento	04/02/2026 a 19/02/2026
Envio dos documentos	04/02/2026 a 24/02/2026
Divulgação da concorrência	24/02/2026
Data final para o envio dos documentos	24/02/2026
Análise Documental	25/02/2026 e 26/02/2026
Resultado da Análise Documental	27/02/2026
Recursos Análise Documental	02/03/2026
Resultado da Análise Documental pós-recurso	04/03/2026
Convocação da Etapa Prática – Estudo de Caso	05/03/2026
Etapa Prática – Estudo de Caso	08/03/2026
Resultado da Etapa Prática – Estudo de Caso	12/03/2026
Convocação para as Entrevistas	13/03/2026
Entrevistas	16/03/2026 a 17/03/2026
Resultado Final	18/03/2026

ANEXO II – PERFIL, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES POR CARGO E CONTEÚDOS**ANALISTA SUPERIOR - PSICOPEDAGOGO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: O Psicopedagogo Escolar é o profissional responsável por atuar na prevenção, identificação e intervenção em dificuldades de aprendizagem, contribuindo para a promoção de um ensino mais inclusivo. Seu foco principal é a aprendizagem dos estudantes, realizando avaliações e diagnósticos do processo de aprendizagem no contexto escolar. Sua atuação é essencial na resolução de problemas educacionais, propondo estratégias que viabilizem a concretização efetiva do aprendizado para todos os estudantes. O trabalho do Psicopedagogo deve ocorrer de forma integrada à família, aos professores e aos próprios estudantes, o que facilita a identificação dos fatores que influenciam e interferem no processo de aprendizagem, sejam eles problemas, dificuldades, distúrbios ou transtornos.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: Dominar os fundamentos do Sistema Estruturado de Ensino do SESI, incluindo o Projeto Pedagógico e as Matrizes Curriculares. Elaborar, anualmente, o plano de trabalho das atividades psicopedagógicas, em consonância com as diretrizes da Rede SESI. Utilizar com eficácia os sistemas gerenciais da instituição, como o Sistema de Gestão Escolar, o Portal SESI e demais plataformas vinculadas aos projetos e programas educacionais. Manter registros organizados e objetivos das atividades psicopedagógicas, constituindo memória técnica e instrumento de consulta. Produzir relatórios consolidados bimestrais das ações realizadas. Elaborar documentos técnico-pedagógicos (pareceres, relatórios, entre outros) que subsidiem o monitoramento e acompanhamento do processo educacional. Oferecer assessoria à gestão escolar dentro do escopo de sua atuação. Diagnosticar dificuldades e potencialidades de aprendizagem dos estudantes por meio de avaliações contextualizadas. Realizar anamnese e aplicar instrumentos psicopedagógicos para compreender os aspectos orgânicos, cognitivos, emocionais e sociais que influenciam a aprendizagem. Selecionar metodologias e estratégias de intervenção psicopedagógica adequadas às necessidades individuais e coletivas. Desenvolver ações preventivas que favoreçam a identificação precoce de dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem. Planejar e implementar ações que auxiliem os estudantes do Ensino Fundamental na organização de rotinas de estudo. Apoiar o estudante na elaboração de seu Plano Pessoal de Estudo. Oferecer orientações metodológicas com base na psicopedagogia, visando à superação de dificuldades de aprendizagem. Assessorar os professores na realização de adaptações de atividades e metodologias, respeitando as especificidades dos estudantes. Contribuir para a formação continuada de coordenadores pedagógicos, gestores e professores, promovendo o aperfeiçoamento das práticas educacionais. Atuar em parceria com a equipe técnico-pedagógica para a melhoria dos indicadores de aprendizagem, incluindo os resultados do Programa de Avaliação do Sistema SESI de Educação – PASSE. Identificar dificuldades de aprendizagem e suas causas. Avaliar aspectos cognitivos, emocionais e sociais que impactam o processo de aprendizagem. Desenvolver estratégias individualizadas para atender às necessidades específicas dos alunos. Colaborar na construção do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE). Monitorar o progresso dos estudantes atendidos pelo AEE. Reavaliar e ajustar as estratégias conforme necessário. Oferecer suporte técnico e pedagógico sobre práticas inclusivas. Promover formações e reflexões sobre inclusão e diversidade. Estabelecer diálogo com os responsáveis para compreender o contexto familiar. Orientar sobre como apoiar o desenvolvimento educacional em casa. Participar de reuniões multidisciplinares para garantir um atendimento integrado. Contribuir para a construção de ambientes escolares mais acessíveis e acolhedores. Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da inclusão.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Constituição Federal (arts. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar). Lei nº 12.764/2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Lei nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.977/2020 - Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), e dá outras providências. Lei nº 14.254/2021- Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. Resolução nº 04/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diretrizes Operacionais da Educação Especial para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Lei nº 15.231 de 06 de outubro de 2025 que altera as Leis nºs 13.819, de 26 de abril de 2019, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a notificação ao Conselho Tutelar, pelos estabelecimentos de ensino, dos casos de violência neles ocorridos, especialmente automutilação e suicídio. Base Nacional Comum Curricular. Psicopedagogia: Conceitos e Importância. A Psicopedagogia no Brasil: história e atuação. Fundamentos da Psicopedagogia Institucional. Avaliação e Intervenção Psicopedagógica. O assessoramento

psicopedagógico nos processos de ensino e aprendizagem: análise, avaliação e orientação nas solicitações e áreas específicas de conhecimento. Aspectos psicomotores na intervenção psicopedagógica. Prática psicopedagógica: considerações teóricas. Avaliação psicopedagógica da criança. Contribuições da psicanálise para a avaliação psicopedagógica. Desenvolvimento Humano: aspectos cognitivos, emocionais, psicomotores e sociais. Teorias da Aprendizagem. Transtornos e dificuldades da aprendizagem. Fundamentos e princípios da educação inclusiva. Atendimento Especializado Educacional. Conhecimentos gerais sobre Currículo e Avaliação da Aprendizagem.

CONHECIMENTOS INFORMÁTICA: Noções de Informática: Sistema operacional Windows, ambiente da Microsoft Office, Conceitos relacionados à Internet, Navegadores, Correio eletrônico, Segurança da informação. Conhecimento básico em informática nas diversas áreas.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA PRÁTICA**I. ESTUDO DE CASO**

- Para efeito de correção do estudo de caso, será considerado apenas a **FOLHA DE RESPOSTA**.
- O texto que ultrapassar a extensão máxima de linhas disponibilizadas será desconsiderado.
- Serão atribuídos até no máximo **60 pontos** para os critérios de **COMPETÊNCIA TÉCNICAS**.
- Serão atribuídos até no máximo **40 pontos** para os critérios de **COESÃO TEXTUAL E ASPECTOS GRAMATICAIS**.

CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
COESÃO TEXTUAL E ASPECTOS GRAMATICAIS	Apresentação (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos) <i>(0 a 10 pontos)</i>	
	Estrutura textual (organização das ideias em texto estruturado) <i>(0 a 15 pontos)</i>	
	Estrutura gramatical (escrita, acentuação) <i>(0 a 15 pontos)</i>	
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	Questão Técnica 1 <i>(0 a 20 pontos)</i>	
	Questão Técnica 2 <i>(0 a 20 pontos)</i>	
	Questão Técnica 3 <i>(0 a 20 pontos)</i>	
PONTUAÇÃO TOTAL <i>(0 a 100 pontos)</i>		

ANEXO IV - MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

A – COMUNICAÇÃO E ATUAÇÃO COLABORATIVA	PONTOS
Expressão do candidato de forma clara, objetiva, assertiva e cortês	0,00 a 5,00
Entendimento das questões e da proposta de cada item apresentado	0,00 a 5,00
O candidato exemplifica trazendo sua conduta e resolução do impasse em alguma questão de relacionamento no trabalho.	0,00 a 5,00
Como o candidato recebe e dá feedbacks para outros colaboradores de forma construtiva e/ou com enumeração de resultados de crescimento	0,00 a 5,00
Experiência do candidato com equipe em ambiente de adversidade ou pressão	0,00 a 5,00
TOTAL DE PONTOS EIXO A	0,00 a 25,00
B – COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	PONTOS
Experiência apresentada pelo candidato na área ou na profissão	0,00 a 5,00
Proximidade do relato da experiência com as atribuições do cargo	0,00 a 5,00
Aprimoramento profissional por meio de cursos complementares e eventos	0,00 a 5,00
Situações em que atuou como capacitador, instrutor, professor ou facilitador na área	0,00 a 5,00
Conhecimento do contexto atual da profissão e contato com outros profissionais	0,00 a 5,00
TOTAL DE PONTOS EIXO B	0,00 a 25,00
C – ORIENTAÇÃO À INOVAÇÃO	PONTOS
Conhecimento e/ou experiências com liderança de equipes	0,00 a 5,00
Situações nas quais há a antecipação do candidato na busca de melhorias para todos	0,00 a 5,00
Soluções encontradas pelo candidato e implementadas na área correspondente	0,00 a 5,00
Ações recorrentes que transpassam atribuições e responsabilidades na organização	0,00 a 5,00
Resultados conquistados pela empresa ou equipe com importante participação do candidato	0,00 a 5,00
TOTAL DE PONTOS EIXO C	0,00 a 25,00
EIXO D – CRIATIVIDADE E ADAPTABILIDADE	PONTOS
Enfrentamento aos desafios de um novo emprego ou novo ambiente de trabalho	0,00 a 5,00
A forma de condução do próprio trabalho em uma situação inesperada	0,00 a 5,00
Situação na qual aprimorou-se a forma de se trabalhar por iniciativa do candidato	0,00 a 5,00
O modo assertivo como o candidato reage com uma mudança que afeta o seu trabalho	0,00 a 5,00
Adequação do perfil apresentado pelo candidato à vaga em questão	0,00 a 5,00
TOTAL DE PONTOS EIXO D	0,00 a 25,00
PONTUAÇÃO GERAL (A+B+C+D)	0,00 a 100,00

A nota final da etapa de Entrevista será obtida pelo seguinte cálculo:

$$\text{Nota da Entrevista} = (\text{Nota do Entrevistador 1} + \text{Nota do Entrevistador 2}) \div 2$$

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO

Processo Seletivo SESI N.º 04/2026

Candidato:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Solicita por meio desse documento:

- ☐ Comprovar ser pessoa com deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência).
- ☐ Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido Processo Seletivo conforme laudo ou atestado médico em anexo.

Descreva qual atendimento diferenciado será requerido:

- ☐ Solicitar atendimento diferenciado para gestante/lactante.

Descreva qual atendimento diferenciado será requerido:

Confirmo a veracidade das informações fornecidas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, candidato (a) aprovado no processo Seletivo do Sesi N° 04/2026, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que DESISTO de minha vaga no referido cargo.

Declaro ainda ter conhecimento de que a desistência da minha vaga é de caráter irrevogável.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII – RECURSO ANÁLISE DOCUMENTAL

FORMULÁRIO DE RECURSO – SESI 04/2026

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Cidade: _____

Cargo: _____

Razões do Recurso (Justificativa do Candidato)